



RESOLUÇÃO *ad referendum* CBH-BPSI N^o. 021/2016 DE 27 DE
SETEMBRO DE 2016

***“Dispõe sobre o aporte de recursos para
operacionalização do Contrato de
Gestão”***

O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA (CBH-BPSI), criado pelo Decreto Estadual n^o 41.720, de 3 de março de 2009 e Decreto Estadual n^o 45.584, de 25 de fevereiro de 2016, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Estadual n^o 3.239, de 02 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei n^o. 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto n^o 35.724 de 18 de junho de 2004 que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

Considerando a Resolução N^o 008/2011 de 21 de julho de 2011 , que dispõe sobre o Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP);



Considerando a Resolução Nº 013/2015 de 14 agosto de 2015, que dispõe sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana - CBH-BPSI e sobre o aporte de recursos para o ano de 2016 para operacionalização do Contrato de Gestão.

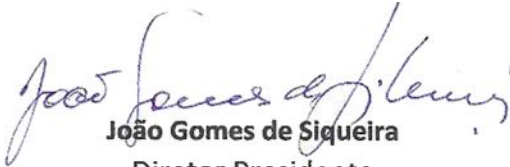
Considerando a Resolução 014/2015 deste CBH-BPSI que estabeleceu o Plano de Aplicação Plurianual de recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana no FUNDRHI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o aporte de recursos pelo Comitê de Bacia do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana no valor de R\$ 144.276,79 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) para o ano de 2017 para operacionalização do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. Para os próximos anos do Contrato de Gestão, 2018 a 2020, fica aprovado o aporte do valor previsto no Art. 1º corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) referente ao ano em questão.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.


João Gomes de Siqueira
Diretor Presidente